Edital da Chamada Pública 01/2010

Anexo I

PROJETO "NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E APOIO A TRABALHADORES RETORNADOS DO EXTERIOR"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O ano de 2009 evidenciou um importante aspecto do movimento migratório brasileiro ao exterior, qual seja, o fenômeno do retorno de nossos nacionais que viviam e trabalhavam no exterior ao Brasil.

Tal fenômeno foi intensificado pelo advento da crise financeira internacional que provocou um importante impacto social aos trabalhadores migrantes especialmente a perda dos empregos que mantinham em muitos países impactados pela crise no exterior.

Em fevereiro de 2009, o Conselho Nacional de Imigração criou um "Grupo de Acompanhamento do Cenário Internacional, os Impactos nos Movimentos Migratórios e a Necessidade de novas Políticas Públicas".

Este Grupo apresentou relatório em abril de 2009 ao plenário do CNIg no qual aponta a existência de um fluxo de brasileiros em retorno ao Brasil e propõe uma série de medidas a serem adotadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no sentido de garantir mais proteção aos trabalhadores brasileiros migrantes, em especial medidas referentes àqueles em retorno ao Brasil. O CNIg aprovou as medidas propostas e recomendou sua adoção pelo MTE.

Em abril de 2009 o Ministro do Trabalho e Emprego Carlos Lupi aprovou as medidas recomendas pelo CNIg e determinou sua implementação conforme despacho de 28/04/2009, publicado no Diário Oficial da União de 04/05/2009, Seção I fl.108 (cópia anexa).

Uma dessas medidas aprovadas refere-se a criação de pontos de recepção e apoio no Brasil dos brasileiros retornados do exterior com vistas a prestar orientação, apoio e encaminhamento para o reingresso no mercado de trabalho brasileiro.

Os levantamentos efetuados pelo CNIg apontam que os maiores fluxos de retorno são oriundos do Japão e dos EUA, países fortemente impactados pela crise financeira de 2008/2009.

No caso do Japão, as informações das autoridades japonesas apontam para um retorno de mais de 50.000 brasileiros entre outubro de 2008 e dezembro de 2009. Esse número representa mais de 10% dos 317.000 brasileiros registrados no Japão em dezembro de 2007.

Muitos desses brasileiros residiram por vários anos no exterior e em muitos casos apresentam dificuldades em se reintegrar à Sociedade Brasileira e, em especial, se reinserir no mercado de trabalho. Por outro lado, carecem de informações específicas que lhe possibilitariam um melhor e mais rápido processo de inserção produtiva e cidadã no Brasil. Muitos desses brasileiros têm conhecimentos e qualificações adquiridas no exterior e muitas vezes por falta de orientação vêem desperdiçadas importantes oportunidades.

Mais além, verifica-se que muitas vezes o brasileiro retornado que não consegue se readaptar ao mercado de trabalho tenta migrar novamente ao exterior, engrossando o fluxo emigratório brasileiro.

Neste sentido, a criação de pontos de apoio aos brasileiros retornados revela-se medida de enorme alcance social, particularmente em relação àqueles que necessitam de informação, orientação e apoio para sua reinserção no mercado de trabalho brasileiro.

A cidade de São Paulo/SP foi escolhida para acolher um pólo piloto deste projeto em razão de sua importância como grandes regiões de retorno de migrantes.

As estimativas das entidades da Sociedade Civil vinculadas à comunidade nipo-brasileira apontam para que cerca de 90% dos migrantes retornados do Japão destinam-se a São Paulo.

2. PÚBLICO ALVO:

O público alvo deste projeto são as trabalhadoras e os trabalhadores brasileiros emigrantes ao exterior em retorno ao Brasil, especialmente àqueles oriundos do Japão.

3. OBJETIVOS:

3.1 GERAL:

Criar uma estrutura de apoio profissionalizada ao atendimento inicial dos brasileiros retornantes do exterior, tendo em vista facilitar a sua reintegração no mercado de trabalho brasileiro.

3.2 ESPECÍFICOS:

I. Realizar atendimento inicial, individual ou coletivo, a brasileiros retornantes do exterior, informando-o sobre questões vinculadas ao exercício de direitos da cidadania brasileira e do trabalhador brasileiro;

II. Encaminhar o brasileiro retornante a diferentes instituições com vistas à solução e/ou apoio às necessidades apresentadas;

III. Prestar orientação profissional voltada à reinserção no mercado de trabalho;

IV. Articular ações de captação de oportunidades de emprego e vagas em cursos de qualificação profissional;

V. Encaminhar o brasileiro retornante para oportunidades de qualificação, requalificação e inserção profissional;

VI. Encaminhar o brasileiro retornante para entidades do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, principalmente aquelas envolvidas no presente projeto, visando sua reinserção no mercado de trabalho; e

VII. Manter banco de dados específico sobre o perfil do brasileiro retornado atendido, bem como sobre ofertas de emprego e vagas de qualificação profissional captadas.

4. AGENTES

4.1. São agentes neste Termo de Referência:

I – O MTE; e

II – Entidade da Sociedade Civil, que comprovadamente realize atividades de informação, orientação e apoio à reinserção social de brasileiros, sejam ONGs, fundações, universidades ou instituições de ensino.

4.1.1. As obrigações do MTE:

I – Prover os recursos orçamentários suficientes à execução do projeto;

II – Supervisionar a execução deste projeto, mantendo o acompanhamento, o monitoramento, o controle, a fiscalização e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados; e

III – Outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

4.1.2. São obrigações do executor do projeto em São Paulo:

I – Executar, com rigorosa observância do Plano de Trabalho aprovado, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados;

II – Utilizar os recursos de forma eficiente;

III – Encaminhar ao MTE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Trabalho;

IV – Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

V – Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;

VI – Apresentar, relativamente à aplicação dos recursos do Plano de Trabalho, prestação de contas conforme as normas estabelecidas;

VII – Manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao Plano de Trabalho; e

VIII – Outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

5. RECURSOS

As ações do projeto serão custeadas com recursos alocados pelo MTE, cujas despesas serão abrigadas na ação orçamentária 0106.2599 – “Formulação, Articulação e Execução da Política Laboral de Imigração e Emigração”, programa (0106 – Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda).

6. ESTRUTURA DO “NUCLEO DE APOIO A TRABALHADORES RETORNADOS DO EXTERIOR”

O Núcleo de Informação e Apoio a Trabalhadores Retornados do Exterior atuará com três atendentes responsáveis diretos pela recepção e orientação ao trabalhador. Os atendentes deverão dominar

completamente os hábitos da comunidade Nipo-Brasileira e dos brasileiros que trabalham no Japão (Dekasseguis). A estrutura da "Centro" é a seguinte:

I. Espaço físico com aproximadamente 50 m^2, localizado no bairro da Liberdade em São Paulo;

II. Existência de climatização adequada;

III. Horário de funcionamento compatível com as necessidades dos trabalhadores brasileiros. A unidade deverá, inclusive, se necessário, funcionar aos sábados e/ou domingos como forma de garantir atendimento aqueles trabalhadores que não podem recorrer aos serviços durante a semana;

IV. Ambiente adequado para três atendentes, garantindo um mínimo de privacidade aos trabalhadores durante as entrevistas;

V. Local de espera adequado para acomodação de cinco pessoas;

VI. Acesso a banheiros (feminino e masculino);

VII. Existência de rampas para portadores de necessidades especiais; e

VIII. Placas de identificação externa.

6.1. Com relação ao espaço físico, faz-se necessário o levantamento dos seguintes custos:

I. Locação de imóvel; e

II. Adaptação do imóvel para uma unidade de atendimento (divisórias, pequenos reparos, implantação de rampas, adaptação de banheiros para portadores de deficiência, etc.).

6.2. Com relação a máquinas e equipamentos necessários para a unidade de atendimento, faz-se necessário o levantamento dos seguintes custos:

I. Aquisição ou locação de três micro-computadores para atendimento;

II. Aquisição de estabilizadores e outros dispositivos básicos de informática;

III. Aquisição ou locação de uma impressora central multifuncional; e

IV. Aquisição de um aparelho telefônico.

6.3. Com relação a mobiliário, aparelhos e utensílios de escritório, necessário se faz levantar os seguintes custos:

I. Aquisição de três mesas, considerando o atendimento (mesas com divisórias entre si, visando preservar a privacidade dos trabalhadores durante a entrevista) e o uso de computadores;

II. Aquisição de onze cadeiras, sendo seis cadeiras giratórias com braços e mais cinco sem braços (três para os atendentes, três para as pessoas em atendimento e cinco para espera);

IV. Aquisição de climatizador (caso o imóvel alugado não possua esse equipamento);

VII. Aquisição de um quadro para divulgação de informações.

6.4. Estrutura de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

I. Três atendentes.

6.5. Descrição do perfil da força de trabalho da Unidade de Atendimento:

I. Atendentes (02) – funcionários responsáveis pelo atendimento a trabalhadores para fins de consulta, orientação e informação. Perfil: preferencialmente brasileiros que já tenham residido no Japão com escolaridade mínima de nove anos, devidamente atualizados sobre as notícias do Brasil e do Japão, principalmente aquelas referentes ao mercado de trabalho; e com grande capacidade de relacionamento;

II. Atendente especializado, com escolaridade superior, conhecedor e devidamente atualizados sobre os mercados de trabalho japonês e brasileiro. Este atendente que atuará na coordenação. Facilidade de comunicação é indispensável;

6.6. Despesas necessárias para o custeio da unidade, sendo necessárias estimativas de custo:

I. Placas de sinalização internas para setores e seções;

II. Placa de identificação da unidade de atendimento;

III. Previsão de recursos para impressos (cartazes, boletins, folders) para divulgação da unidade;

IV. Material de expediente (grampo, clips, apontador de lápis, bandeja para papéis, borrachas, canetas, lápis, bloco para rascunho, cola em tubo e bastão, goma elástica, colchete, envelopes, estilete, réguas, extrator de grampos, fitas adesiva, grafite, grampeador, papéis diversos, perfurador, porta-lápis etc.); e

V. Outras despesas.

6.7. Serviços necessários para a manutenção da unidade de atendimento

I. Serviço de telefone;

II. Aluguel;

III. Climatização; e

IV. Manutenção dos equipamentos.

7. METAS FÍSICAS:

A meta estimada do presente projeto é o de 200 atendimentos/mês. O atendimento será pessoal.

A verificação do cumprimento da meta será feita trimestralmente.

Tal meta poderá ser modificada em vista do fluxo real de demandantes, ocasionando a readequação dos recursos disponibilizados.

O descumprimento da meta estabelecida por dois trimestres consecutivos ou quatro alternados, implicará na redução proporcional no repasse de recursos.

8. MATRIZ DE FINANCIAMENTO:

Considerando a estrutura detalhada no item 6 e a meta de atendimento estabelecida em 7, o custo unitário máximo por hora de funcionamento será de R$ 53,00/hora e o custo máximo de atendimento

por trabalhador será de R$ 50,00 por trabalhador. Neste sentido, estima-se que o valor do projeto para o período de dez meses é da ordem de **R$ 100.000,00** (cem mil reais). Conforme tabela abaixo:

Financiadores	**Valor Financeiro (R$)**	**Participação**
MTE	R$ 95.000,00	95%
Contrapartida mínima	R$ 5.000,00	5%
Total	**R$ 100.000,00**	**100%**

8.1. Existência de contrapartidas:

A entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, fornecerá contrapartidas, no percentual mínimo de 5%, conforme definido em convênio, por meio de recursos a serem depositados em conta-bancária destinada à execução do convênio.

8.2. Remanejamento de recursos:

Os recursos orçamentários poderão ser remanejados entre itens de despesa até o limite de 10% do item original, desde que haja prévia e expressa autorização do MTE.

Nos termos do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

8.3. Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho, elaborado de acordo com os critérios deste Termo de Referência, consiste no instrumento de materialização do planejamento das ações deste projeto onde constarão as propostas a serem executadas.

O Plano de Trabalho deverá possuir o detalhamento das planilhas orçamentárias contendo os serviços a serem contratados ou prestados para a execução do objeto do Plano.

9. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica do interessado será verificada por meio da comprovação de sua experiência e aptidão profissional na execução do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível, em características, ao objeto da contratação;

b) relação explícita das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;

c) comprovação de possuir em seu quadro permanente responsável técnico que, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possa comprovar ter executado serviço de características semelhantes às do objeto; e

d) histórico da entidade, principais atividades realizadas em atendimento e orientação a trabalhadores.

10. APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência deverá ser apresentado antes da liberação da primeira parcela dos recursos, sendo facultado ao concedente exigi-lo antes da celebração do instrumento, nos termos do art. 23 da Portaria Interministerial nº 127, de 2008.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Coordenador-Geral de Imigração